

William Styron



PEC n°06/2019

NOVA REFORMA DA PREVIDÊNCIA



As sábias
DECISÕES
FINANCEIRAS do
Filho Pródigo

- Proibição/vedação de aplicação das Desvinculações de Receitas da União – DRU, nas fontes de financiamento da previdência social.
- Impedimento de oferta de benefícios, isenções, e outras benesses econômicas com recursos destinados a sustentar a previdência social.
- Responsabilização na esfera legal das não contribuições previdenciárias devidas, inclusive quebrando a impenhorabilidade de bens pessoais dos causadores.
- Responsabilização de gestores públicos e outros responsáveis legais sobre o não cumprimento de regras de financiamento da previdência social.
- Proibido o estabelecimento de programas de refinanciamento de longo prazo – os chamados REFIS (no qual tivemos 22 nos últimos 20 anos!!!) de verbas previdenciárias, limitando-as aos parcelamentos normais de até 60 meses.
- Centralização de todos os dados cadastrais e de benefícios de todos os segurados de todos os sistemas de seguridade social – seja previdência, assistência social e saúde.
- A implantação da cultura de estabelecimento de fundos de investimento previdenciários, capitaneado, com a introdução de forma universal do sistema de capitalização – não é porque isso é bom que o sistema proposto o é.

- Sobreposição da técnica sobre as alterações políticas relativas a sustentabilidade, atuarial e econômica do sistema de previdência, para as alterações dos determinantes de aposentação e de financiamento do sistema – mas que impõem nesta “largada” parâmetros meramente políticos, sem nenhuma base econômica (paradoxal no mínimo!!).
- Segregação das contas da previdência da assistência social.
- Reconhecimento tácito de que os integrantes das forças armadas não compõem o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União, não se permitindo mais a alocação de seu déficit na conta da previdência dos servidores públicos.
- Definição de regramento para a aposentadoria especial, inclusive com a não exigência de 100% de cumprimento de atividade laboral em ambiente de risco a saúde, e de aposentadoria para deficientes físicos – assunto que sempre foi tratado de forma desleixada pelos governos anteriores.
- E no caso específico dos servidores públicos, da possibilidade de ampliação das fontes de receita, com determinação específica de outras fontes para ajudar no financiamento da previdência social dos servidores públicos, na mesma lógica já existente para os trabalhadores.





REGRA DE TRANSIÇÃO DO RPPS – PARA UMA FUTURA LEI COMPLEMENTAR: REQUISITOS TEMPORÁRIOS DE UMA ABORDAGEM TEMPORÁRIA – AJUSTAR SE SAIR RUIM....

IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, VALOR DAS ALÍQUOTAS, CONTRIBUIÇÃO RURAL... TUDO BODE NA SALA.

REGRA DE TRANSIÇÃO DO RPPS:

1 – TOTALIDADE
SOMENTE PARA QUEM
ENTROU ANTES DE
2004 - SE: IDADE = 65
ou 62 = INTEGRALIDADE
E PARIDADE

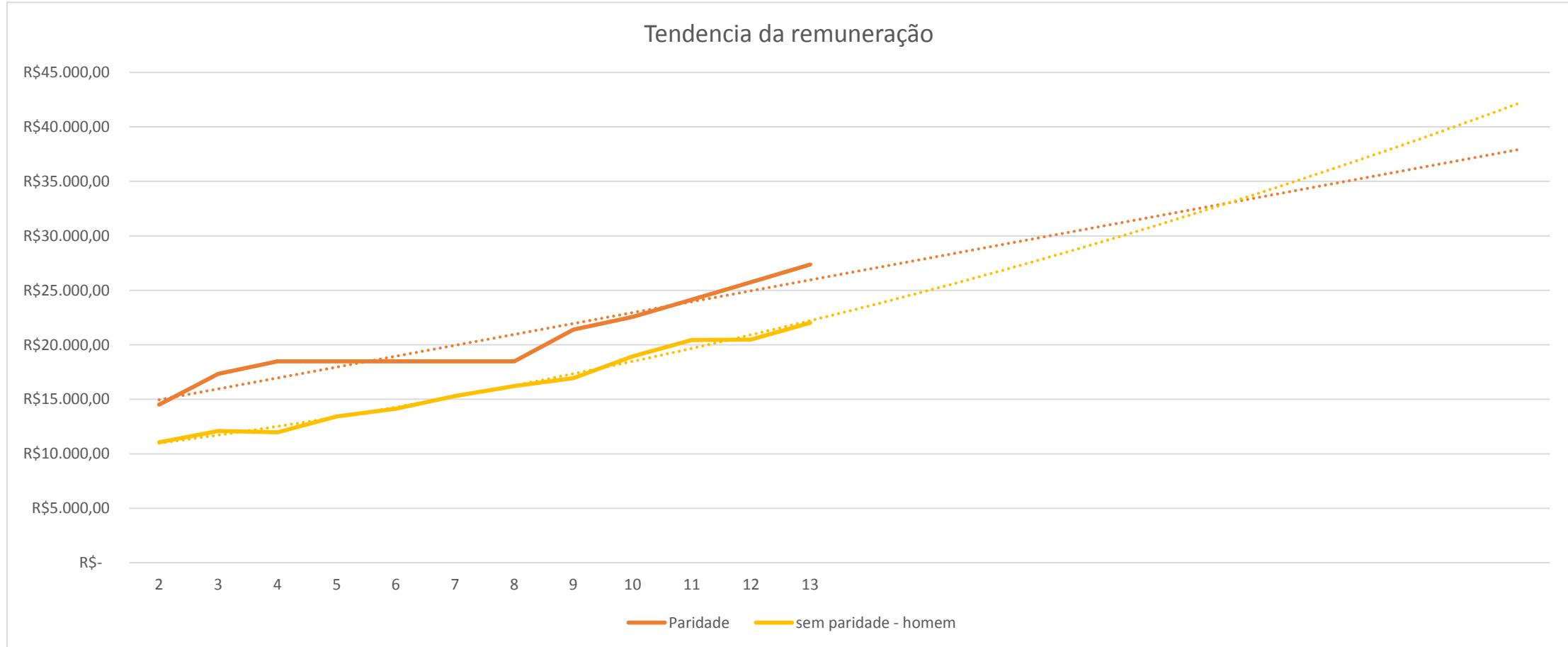
2 – OUTROS CASOS:
IDADE DE 61/56 -
Contribuição 35 ou 30





PARIDADE- O
PACTO COM
A POBREZA

Tendência de comportamento da remuneração para os próximos dois anos para os proventos de aposentadoria com o sem paridade, com a alocação de recursos indenizatórios.

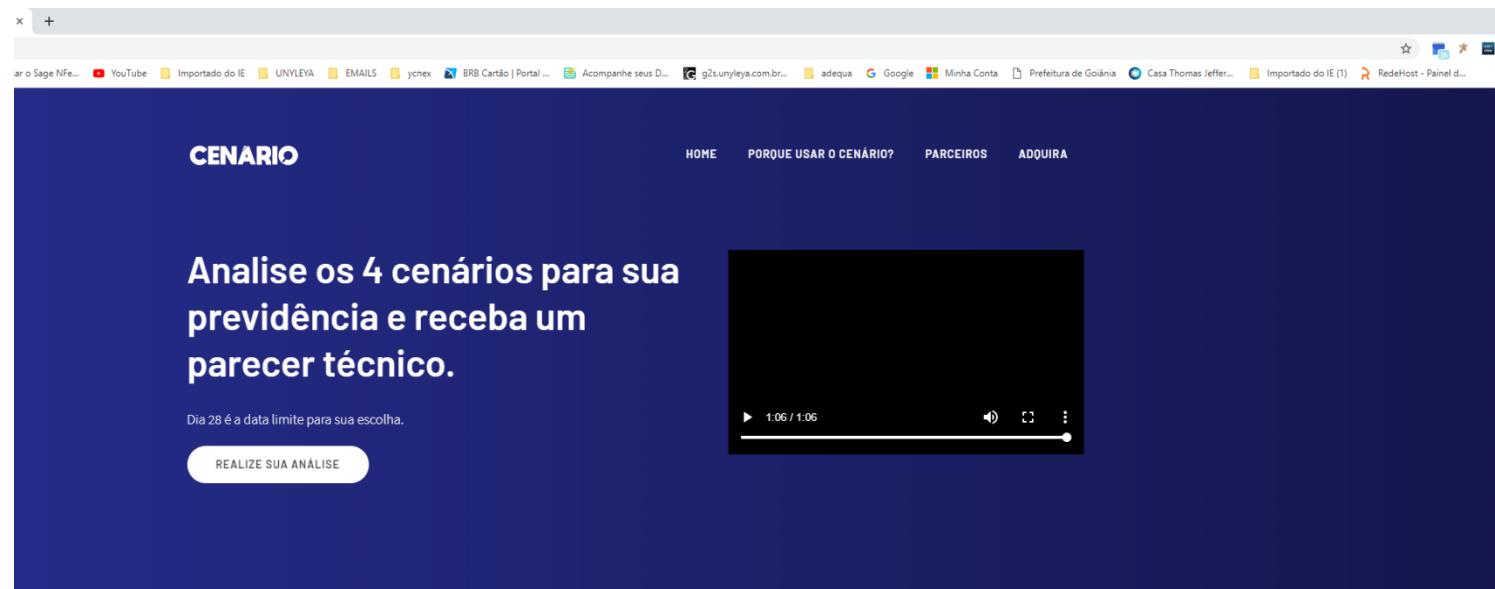




- Regra de Transição das Pensões
- Abono de permanência
- Contribuição Ordinária – progressiva com alíquotas
- Contribuição Extraordinária – cobrir déficit atuarial
- Segregação de Massa Específica
- Alteração da Cota Parte do Ente Federativo

A maldade está nos detalhes

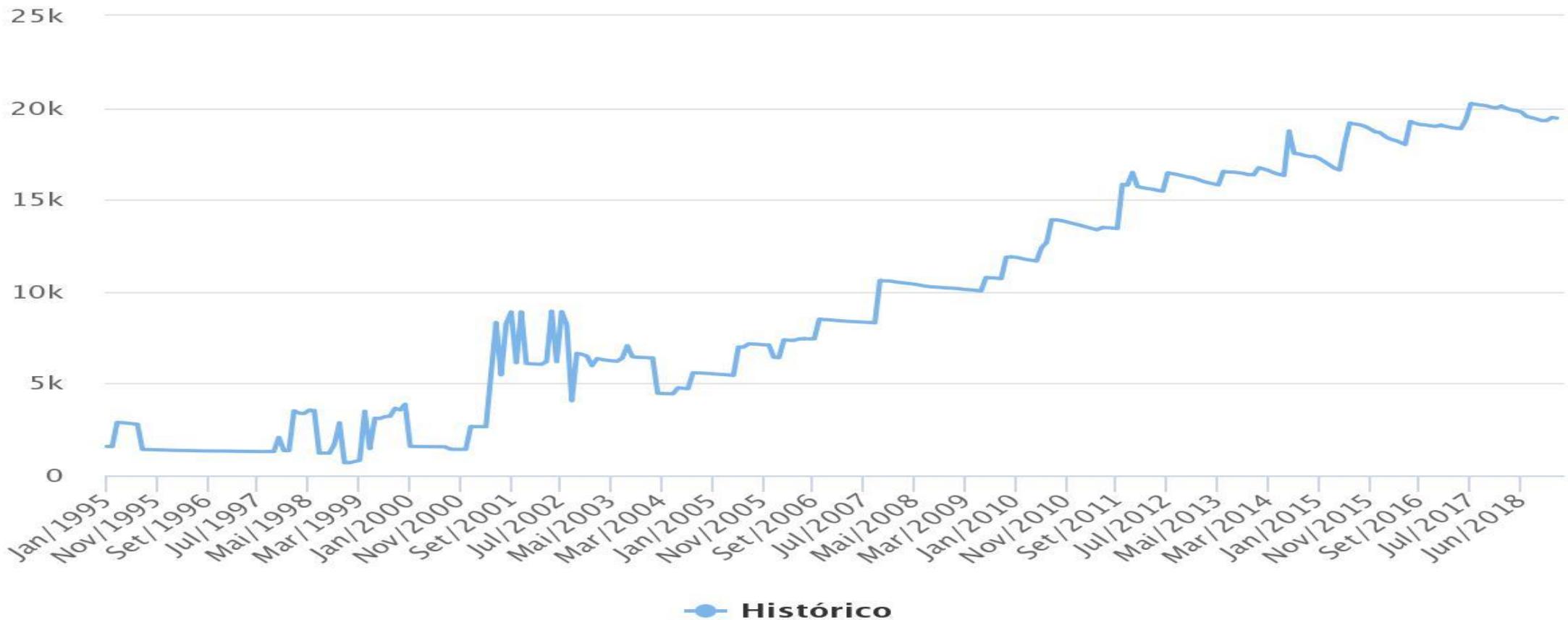
SISTEMA CENÁRIO



Dificuldades para tomar decisão?



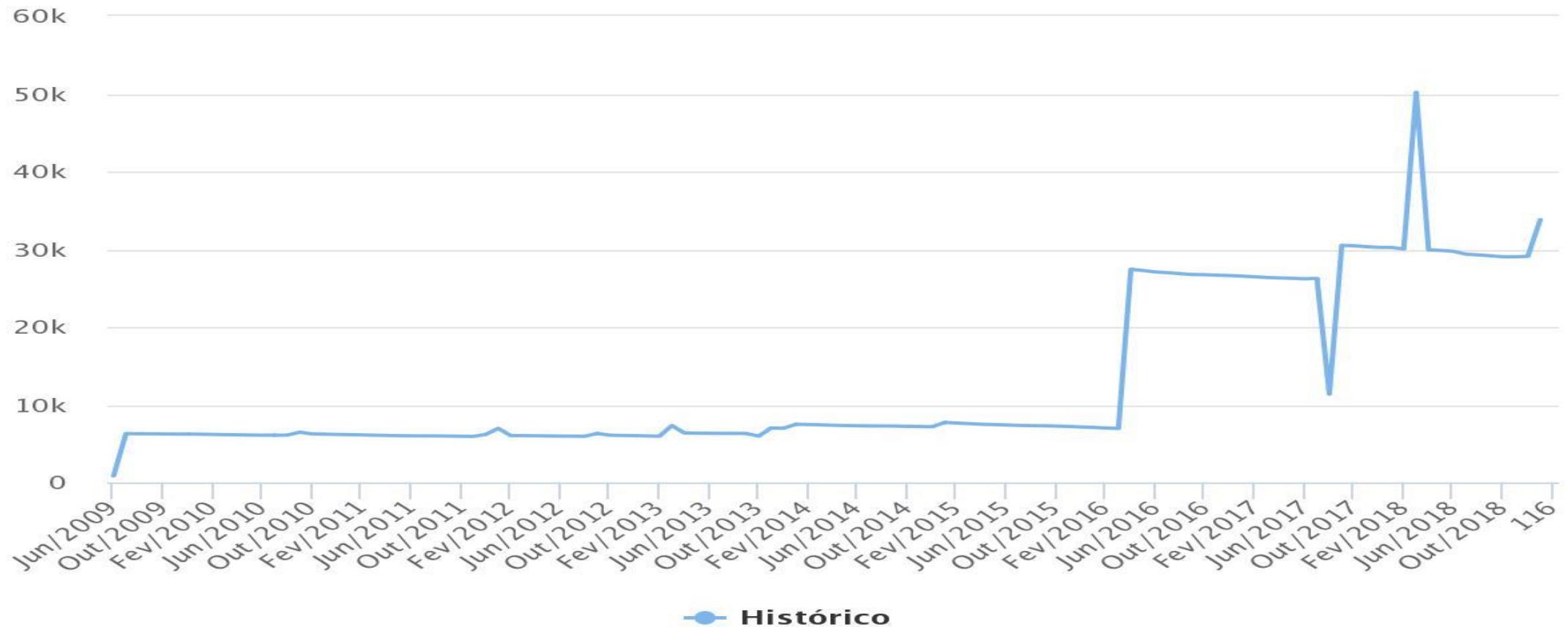
Auditor – entrou em 12/1994 = integralidade + paridade



Auditor – entrou em 12/1994

REGRA ATUAL	R\$ 19.370,32	R\$ 13.370,32	69,02%		
REGRA ATUAL NOVAS ALÍQUOTAS	R\$ 19.373,82	R\$ 12.861,82	66,39%	3,80%	
RPC	R\$ 15.124,03	R\$ 11.241,58	74,33%	15,92%	
RPC + FUNPRESP	R\$ 16.339,18	R\$ 12.456,73	76,24%	6,83%	
PEC N°06	R\$ 11.517,94	R\$ 8.106,06	70,38%	39,37%	

Juiz – 07/2009 = média 80% e Reajuste anual



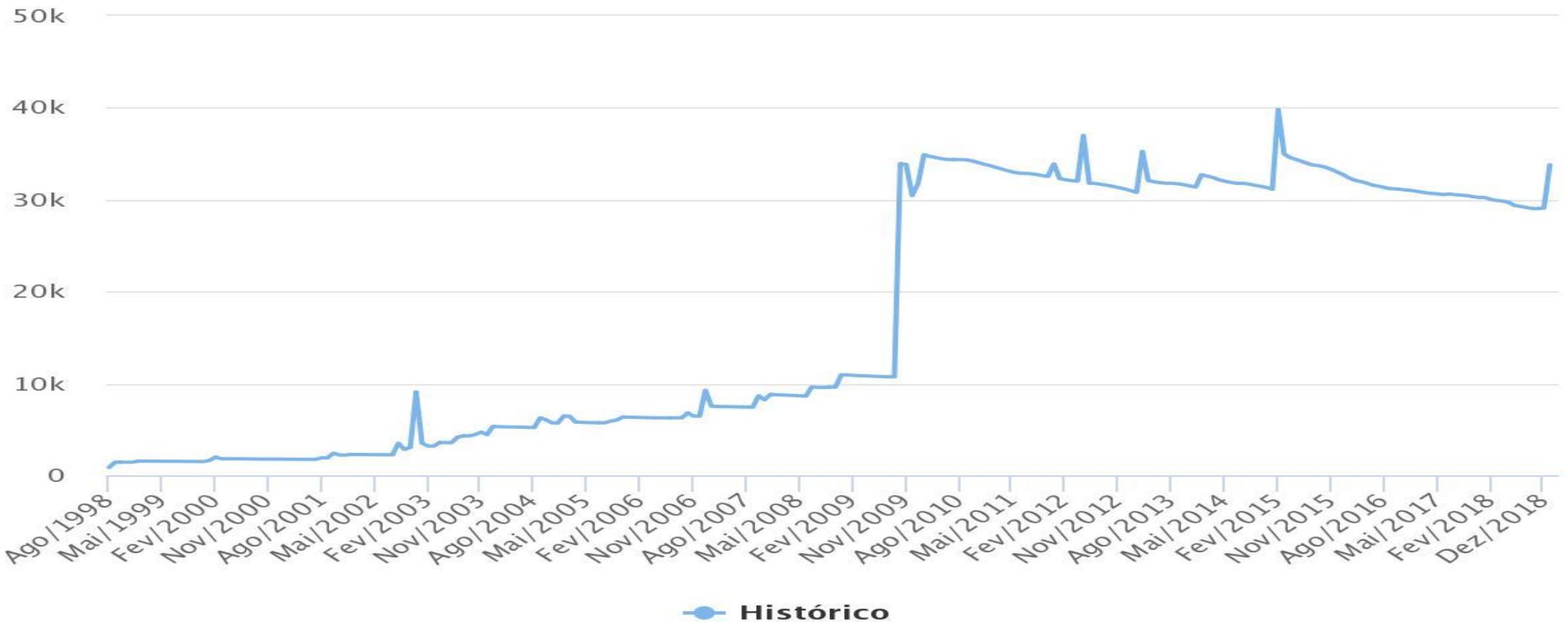
● Histórico

Highcharts.com

Juiz – 07/2009

	BRUTO	RENDA LÍQUIDA		perda
REGRA ATUAL	R\$ 31.501,11	R\$ 21.195,46	67,28%	
REGRA ATUAL NOVAS ALÍQUOTAS	R\$ 31.501,11	R\$ 19.994,92	63,47%	5,66%
RPC	R\$ 8.544,56	R\$ 6.471,47	75,74%	69,47%
RPC + FUNPRESP	R\$ 10.042,37	R\$ 7.969,28	79,36%	62,40%
PEC N°06	R\$ 27.176,89	R\$ 17.455,52	64,23%	17,64%

Juiz – 08/1998 = integralidade + Paridade



Ministério Público – 08/1998

	BRUTO	RENDA LÍQUIDA		perda
REGRA ATUAL	R\$ 33.689,09	R\$ 22.607,25	67,11%	
REGRA ATUAL NOVAS ALÍQUOTAS	R\$ 33.689,09	R\$ 21.279,81	63,17%	5,87%
RPC	R\$ 24.860,75	R\$ 18.300,70	73,61%	19,05%
RPC + FUNPRESP	R\$ 26.545,28	R\$ 19.985,23	75,29%	11,60%
PEC N°06	R\$ 18.097,35	R\$ 12.089,07	66,80%	46,53%

DIFERENÇA DE REGRAS

- Regras atuais – proventos médios no executivo é de R\$9.738,68 (bruto) / R\$7.153,25 (líquido)
- Déficit de R\$54 bilhões
- Novas Regras – proventos projetados de R\$5.843,21 (bruto) / R\$4.185,81 (líquido)
 - Economia de R\$37,43 bilhões
 - Faltam: R\$16,00 bilhões
- Precisa de + R\$862,00 por mês por servidor para cobrir o déficit. → gerar alíquota, para que o provento final seja de R\$3.323,65 → +20,59%!!!



INICIO
DO FIM
DO
RPPS